

Penha, MaSP 1.356.788-8 Danilo Carlos Santos PEB-II-C (Cargo 02), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 30/2021 publicado em 25/08/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Caetano Machado da Silveira, MaSP 1.433.227-4 Neuzia Maria Funchal Paiva EEB -I-B (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 39/2021 publicado em 17/11/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Caetano Machado da Silveira, MaSP 1.433.805-7 Raissa Ana de Carvalho PEB -I- B (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 38/2021 publicado em 10/11/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Caetano Machado da Silveira, MaSP 1.114.936-6 Nayme Franklin de Souza PEB -I-B (Cargo 04), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 29/2021 publicado em 18/08/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Caetano Machado da Silveira, MaSP 1.383.883-4 Ana Paula de Oliveira Alves EEB-I-B (Cargo 02), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 22/2021 publicado em 01/07/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 0.891.720-5 Agnaldo Luiz Bernardes PEB-III-P (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 41/2020 publicado em 06/11/2020, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 1.361.629-7 Alex Mota Silveira ATB -I-A (Cargo 02), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 38/2021 publicado em 10/11/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 1.129.784-3 Cristina de Carvalho Vieira Reis PEB-III-G (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 05/2021 publicado em 03/03/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 1.129.784-3 Cristina de Carvalho Vieira Reis PEB-III-G (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 05/2021 publicado em 03/03/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 0.390.023-0 José Geraldo Leite PEB-III-P (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 43/2020 publicado em 03/03/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 0.390.023-0 José Geraldo Leite PEB-III-P (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 05/2021 publicado em 25/11/2020, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Abraão Lincoln, MaSP 1.301.539-1 WANDER DUTRA ALVES DE CARVALHO PEB-II-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 32/2021 publicado em 19/06/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 1.244.691-0 Maria Elise Rodrigues Pinto PEB-I-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 41/2020 publicado em 06/11/2020, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Abraão Lincoln, MaSP 0.868.367-4 ANGELA MARIA RODRIGUES SILVEIRA PEB-I-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 32/2021 publicado em 19/06/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Abraão Lincoln, MaSP 1.272.735-0 TAMARA OLIVEIRA LOPES PEB-I-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 30/2021 publicado em 25/08/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. Abraão Lincoln, MaSP 1.260.503-6 VIVIAN CONCEIÇÃO OLIVEIRA MAIA PEB-I-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 32/2021 publicado em 19/06/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Passos - E.E. São José, MaSP 1.108.365-6 Patrick de Paula Batista PEB-II-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato nº 35/2021 publicado em 03/03/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE/ ATO Nº 06/2022  
 CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos § 1º do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): Servidor Aposentado - Masp 0.390.003-2 Antônio Ribeiro Chaves PEB-IV-M (Cargo 01), referente ao saldo de 03 mês(es), Servidor(a) Aposentado(a) em 25/05/2022; Servidor Aposentado - Masp 0.334.532-9 Celeste Bittencourt Reis PEB-III-P (Cargo 01), referente ao saldo de 06 mês(es), Servidor(a) Aposentado(a) em 25/05/2022; Servidor Aposentado - Masp 0.824.529-2 Patricia Rodrigues de Faria Batista PEB-II-P (Cargo 01), referente ao saldo de 03 mês(es), Servidor(a) Aposentado(a) em 25/05/2022; Servidor Aposentado - Masp 0.339.179-4 Irani Nicezio de Paula PEB-III-N (Cargo 02), referente ao saldo de 04 mês(es), Servidor(a) Aposentado(a) em 25/05/2022;

LICENÇA À GESTANTE- ATO Nº 07/2022  
 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): Formiga - E.E. José Bernardes de Faria, MaSP 1.379.286-6 Maiza Kelly de Carvalho Silva PEB-II-D (Cargo 01), a partir de 19/05/2022;

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 01/2022  
 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 23 da Lei nº 21710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do(s) servidor(es): Alpinópolis - Cesec Dr Helio Ferreira Lopes, Masp 547630-4, Kenia Evangelista da Silva Dias ATB-III-D, cargo 03, pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão SE-IV, a contar de 26/05/2022;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 07/2022  
 RETIFICA, O ATO de Férias-Prêmio/Afastamento, referente à servidora: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 879.663-3.01, Ana Paula Pinto Araújo, PEB III P, Ato nº 21/2021, publicado em 28.08.2021, por motivo de incorreções. Onde se lê: 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício; leia-se: 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 11/2022  
 RETIFICA, O ATO de Férias-Prêmio/Afastamento, referente ao servidor: Paula Cândido – E.E. Prof. Samuel João de Deus – 182277 – MaSP 552.081-2.01, Roberto Lélis da Silva, PEB II P, Ato nº 24/2011, publicado em 16.12.2011, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 09.04.2011; leia-se: a contar de 09.01.2011.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 12/2022  
 RETIFICA, O ATO de Concessão de Férias-Prêmio, referente ao 1º quinquênio de exercício, referente à servidora: Piraúba – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria – MaSP 329.632-4.02, Ana Maris Oliveira Duarte Gomes da Silva, EEB II L, Ato nº 26/06, publicado em 16.12.2006, por motivo de incorreções. Onde se lê: 03 meses e 28 dias; leia-se: 03 meses e 26 dias.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 13/2022  
 RETIFICA, O ATO de Concessão de Férias-Prêmio, referente à servidora: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 879.663-3.01, Ana Paula Pinto Araújo, PEB III P, Ato nº 19/2021, publicado em 17.04.2021, por motivo de incorreções. Onde se lê: referente ao 4º quinquênio de exercício; leia-se: referente ao 5º quinquênio de exercício.

31 1642511 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 07/2022  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36, da CE/89, do servidor: Paula Cândido – E.E. Prof. Samuel João de Deus – 181277, MaSP 552.081-2.01, Roberto Lélis da Silva, PEB II P, a partir de 31.05.2022, da data do protocolo do requerimento, nos termos do artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da ADCT da CE/89 e EC 104/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 08/2022  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(à) servidor(a): Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 1.434.546-6.01, Manoel Carlos dos Santos Júnior, PEB I C, a partir de 26.05.2022; Visconde do Rio Branco – E.E. de Educação Especial Antônia de Gouveia Lima – 182176, MaSP 443.637-4.03, Ângela Lúcia de Faria, PEBIB, a partir de 21.05.2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 23/2022  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(à) servidor(a): Brás Pires – E.E. José Alves de Magalhães – 180785 – MaSP 1.049.426-8.04, Maria da Conceição Pinto Lopes, PEB I A, a partir de 21.05.2022; Coimbra – E.E. Emilio Jardim – 128635 – MaSP 1.327.348-7.01, Paolla Thais Rodrigues Fernandes, PEBDIA, a partir de 12.05.2022; MaSP 1.048.824-5.01, Rosimari Maria da Silva, PEB III H, a partir de 28.05.2022; Rio Pomba – E.E. Prof. José Borges de Moraes – 181498, MaSP 1.123.016-6.01, Aparecida Anastácia da Costa Santos, ASBIA, a partir de 24.05.2022.

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 08/2022  
 ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 879.663-3, Ana Paula Pinto para Ana Paula Pinto Araújo.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 17/2022  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(à) servidor(a): Guiricema – E.E. Castorina Gomes Soares – 181200, MaSP 646.815-1.04, Kénia Aline Martins, PEB II C, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08.06.2022; Rio Pomba – E.E. Prof. José Borges de Moraes – 181498, MaSP 389.827-7.01, Maria Alice Gonçalves Toledo, ATB V J, por 02 meses, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 13.06.2022; Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 389.860-8.01, Rosilene Aparecida de Oliveira Cunha, PEB III H, por 02 meses, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08.06.2022; MaSP 389.860-8.02, Rosilene Aparecida de Oliveira Cunha, PEB III H, por 02 meses, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08.06.2022; SRE/ Ubá, MaSP 1.117.651-8.01, Eliana Soares Lisboa, Ane III G, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02.06.2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 03/2022  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores, com vistas à aposentadoria: Silveirânia – E.E. Santo Antônio – 181641, MaSP 975.827-7.02, Inês Aparecida de Oliveira Lopes, PEB II C, por 2 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20.06.2022.

31 1642510 - 1

## Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 407/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0125399/2021-91  
 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA  
 APROVADO EM 23.5.2022

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Edificações ministrado pela ETTAL - Escola Técnica Teresa Almeida, no município de Ubá.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Edificações ministrado pela ETTAL - Escola Técnica Teresa Almeida, localizada na Rua São José, 406, Galeria dos Viajantes, Centro, no município de Ubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato normativo.  
 Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.  
 Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 408/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0125855/2021-98  
 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA  
 APROVADO EM 23.5.2022

Recredenciamento da entidade Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - FEPESMIG, de Varginha.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato normativo, da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - FEPESMIG, de Varginha, entidade mantenedora das seguintes unidades de ensino, que oferecem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio: Colégio Alpha, de Varginha; Colégio CRA, de Alfenas; Colégio Nova Geração, de Três Corações; Colégio Travessia, de Três Pontas.  
 À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.  
 Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.  
 Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora  
 Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.  
 Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.  
 Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 409/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0049272/2021-90  
 RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA  
 APROVADO EM 23.5.2022

Reconhecimento dos Cursos Técnico em Administração e Técnico em Farmácia ministrados pelo Centro de Ensino Grau Técnico BH - Unidade III, em Belo Horizonte.  
 Conclusão  
 A vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos Cursos Técnico em Administração e Técnico em Farmácia ministrados pelo Centro de Ensino Grau Técnico BH - Unidade III, localizado na Rua dos Goitacazes, 76, Centro, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato normativo.  
 Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.  
 Juliana de Carvalho Moreira – Relatora

PARECER Nº 410/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0016376/2022-50  
 RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA  
 APROVADO EM 23.5.2022

Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Escola Técnica Tecnatórios, no município de Belo Horizonte.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Escola Técnica Tecnatórios, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato normativo.  
 Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.  
 Juliana de Carvalho Moreira – Relatora

PARECER Nº 411/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0094221/2021-34  
 RELATOR: CARLOS ALBERTO DE FREITAS JÚNIOR  
 APROVADO EM 23.5.2022

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Júlia Mulata, no município de Lusiândia.  
 Conclusão  
 Atendidas as normas legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Júlia Mulata, localizada na Comunidade Quilombola de Júlia Mulata, no município de Lusiândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do ato normativo, tendo em vista o disposto na Portaria CEE nº 06/2022.  
 Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.  
 Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARECER Nº 412/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0126129/2021-72  
 RELATOR: CARLOS ALBERTO DE FREITAS JÚNIOR  
 APROVADO EM 23.5.2022

Renovação do reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial - APAE, no município de Nanuque.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial - APAE, situada na Rua Sobrasil, 102, Vila Operária, no município de Nanuque, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato normativo, observados os dispositivos das Portarias CEE nºs 18/2021 e 06/2022.  
 Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.  
 Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARECER Nº 413/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0092074/2021-94  
 RELATOR: CARLOS ALBERTO DE FREITAS JÚNIOR  
 APROVADO EM 23.5.2022

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Professora Elaine Rodrigues Nunes, no município de Pimenta.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Professora Elaine Rodrigues Nunes, no município de Pimenta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do ato normativo.  
 Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.  
 Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARECER Nº 414/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0125616/2021-52  
 RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS  
 APROVADO EM 23.5.2022

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dom Serafim, no município de Francisco Badaró.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dom Serafim, no município de Francisco Badaró, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do ato normativo.  
 Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.  
 Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 415/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
 PROCESSO Nº 1260.01.0006247/2021-93  
 RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS  
 APROVADO EM 23.5.2022

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Frei Osmar Dirks, no município de São Lourenço.  
 Conclusão  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Frei Osmar Dirks, localizada na Rua Governador Aureliano Chaves, 200, Vila Carneiro, no Município de São Lourenço, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do respectivo ato normativo, observados os dispositivos das Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.  
 Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.  
 Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

31 1642729 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº 1245/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de convocação nº 548/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ALISSON JÚNIOR DOS SANTOS, Masp nº 1398095-8, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Passos, de 30 (horas) para 40 (horas) horas aulas semanais, no período de 06/04/2022 a 31/12/2022.  
 ATO Nº 1246/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, DAMIANA RODRIGUES, Masp nº 14572739, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2022, vaga 06, com a carga horária de 30 horas aula semanais, no período de 19/04/2022 a 31/12/2022.  
 ATO Nº 1248/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, MARIÂNIA GOMES DE FREITAS, Masp nº 09344615, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, vaga 21, com a carga horária de 30 horas aula semanais, no período de 28/05/2022 a 31/12/2022.

ATO Nº 1249/2022 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, FRANK SOARES NEGRÃO, Masp nº 14548036, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Edital 15/2022, vaga 23, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 13/04/2022.  
 ATO Nº 1250/2022 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 1043/2022 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de GEILTON XAVIER DE MATOS, Masp nº 10930220, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Passos, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 18/04/2022 a 31/12/2022.  
 ATO Nº 1251/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, RODRIGO CESAR DE VASCONCELOS DOS SANTOS, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 29, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, no período de 18/05/2022 a 31/12/2022.  
 Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
 Reitora

31 1642188 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 559, DE 26 DE MAIO DE 2022  
 Regulamenta as atividades de extensão realizadas sob a forma de prestação de serviços à comunidade pelos Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita, em funcionamento junto aos Cursos de Direito da UEMG.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o art. 78, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, e considerando a deliberação levada a efeito na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2022,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º As atividades dos Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita (NAJ) regular-se-ão pelo disposto na presente Resolução, ressalvado o disposto na Resolução CONUN/UEMG nº 558, de 20 de maio de 2022, que regulamenta as atividades de extensão realizadas sob a forma de prestação de serviços à comunidade na UEMG.  
 Art. 2º Os Núcleos de Prática Jurídica - NPJ previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Direito em funcionamento na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG têm por finalidade promover e coordenar as atividades de Prática Jurídica dos Cursos de Direito da UEMG, visando ao aprimoramento profissional que abranja as carreiras jurídicas.  
 Parágrafo Único. O coordenador será eleito pelo Colegiado do Curso de Direito dentre os docentes do Curso, que o informará à Chefia de Departamento pertinente, para todos os fins de Direito.  
 Art. 3º Os Núcleos de Prática Jurídica - NPJ têm por objetivos:  
 I - Assegurar aos estagiários abordagem interdisciplinar e multidisciplinar, partindo das práticas relacionais a sua área de formação acadêmica.  
 II - Propiciar a construção da prática jurídica de forma ética, possibilitando exercício profissional futuro de qualidade.  
 III - Desenvolver atividades de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.  
 IV - Incentivar a conciliação, mediação e arbitragem como técnicas de solução de conflitos.  
 V - Atender a demandas individuais e coletivas da comunidade na qual estejam inseridos.  
 VI - Estimular o ensino, a pesquisa e a extensão, mediante busca de novas soluções na área das ciências jurídicas.  
 Art. 4º Os Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita - NAJ, enquanto parte integrante dos Núcleos de Prática Jurídica - NPJ em funcionamento junto aos Cursos de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, realizam atividades de ensino e extensão, sob a forma de prestação de serviços à comunidade, consistentes no atendimento a pessoas necessitadas, orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais, além de orientação ao discente acerca da confecção de peças e aplicação de teses jurídicas a casos reais.  
 Art. 5º Os Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita - NAJ deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, como mecanismo de articulação do conhecimento apreendido pelo aluno com a prática profissional, envolvendo atividades ensino, pesquisa e extensão. Sem prejuízo das particularidades de cada curso de Direito junto a Universidade do Estado de Minas Gerais, expressas em seu PPCs, constituem objetivos básicos do NAJ:  
 I. Estimular a conduta ética, baseada na honradez e na evolução profissional;  
 II. Desenvolver atividades práticas reais, simuladas, de arbitragem, negociação, conciliação e mediação, com ênfase no exercício profissional que permita a adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;  
 III. Incentivar a leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a utilização das normas técnico-jurídicas, que levem à boa interpretação e aplicação do Direito;  
 IV. Implementar técnicas que estimulem o raciocínio jurídico, a argumentação, a persuasão e a reflexão crítica para julgamento e tomada de decisões, de forma a facilitar a solução negociada de conflitos;  
 V. Orientar a correta utilização da terminologia jurídica no âmbito da Ciência do Direito;  
 VI. Incentivar a utilização da pesquisa e das fontes do Direito;  
 VII. Conhecer a atuação nas diversas profissões jurídicas, apreciadas sob a ótica interdisciplinar;  
 VIII. Colaborar com os órgãos e membros do Poder Judiciário e das funções essenciais à Justiça;  
 IX. Incentivar o trabalho em equipe;  
 X. Dominar as diversas tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito, em especial, a inclusão digital por força do incentivo dos meios multimídias e do uso da internet;  
 XI. Preparar para o exame de ordem;  
 XII. Programar cursos de extensão e aperfeiçoamento;  
 XIII. Exercer a negociação, a mediação e a arbitragem como técnicas de resolução de conflitos, numa perspectiva de implementar a justiça coexistencial.  
 Art. 6º As atividades extensionistas de prestação de serviço dos Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita - NAJ serão sempre realizadas por docentes lotados na Unidade, que poderão atuar como coordenador ou orientador, auxiliados por servidores da Unidade e envolvendo estudantes dos Cursos de Direito.  
 § 1º O coordenador será eleito pelo Colegiado do Curso de Direito, que informará o nome do vencedor à Chefia de Departamento pertinente, devendo ser escolhido entre os docentes do Curso que possuam habilitação para atuação profissional como advogado, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais.  
 § 2º Conforme as necessidades do Curso de Direito, o coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas poderá ser o mesmo docente encarregado da coordenação do Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita - NAJ.  
 Art. 7º Ao docente responsável pela coordenação do NAJ cumpre:  
 I - Fazer cumprir as determinações da Universidade do Estado de Minas Gerais, pertinentes à prestação de serviços executada no Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita;  
 II - Coordenar e supervisionar as atividades e serviços inerentes ao Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita, também respondendo por seu expediente;  
 III - Zelar pelos princípios, fins e objetivos do Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita, tal qual definidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG;  
 IV - Representar o Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita junto à Universidade do Estado de Minas Gerais, sempre que necessário;  
 V - Organizar e responder pela administração do Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita, prestando contas de suas atividades junto às Coordenações dos Cursos de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG;  
 VI - Fixar horário de atendimento ao público do Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita;  
 VII - Acompanhar a orientação dos professores aos acadêmicos e o desempenho desses nas ações desenvolvidas no Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

VIII - Providenciar, nos termos do art. 7º Resolução CONUN/UEMG nº 558, de 20 de maio de 2022, o encaminhamento à Coordenação de Extensão da Unidade do relatório final das atividades do NAJ, até 30 dias após seu término;

IX - Emitir declarações administrativas relativas à situação dos alunos que atuem no NAJ;

X - Requisitar ao setor competente da Unidade Acadêmica a que está vinculado o NAJ todo material necessário ao funcionamento do NPJ e NAJ;

XI - Manifestar-se sobre todos os projetos de extensão que envolvam a estrutura do NAJ.

Parágrafo Único. Após ser avaliado pela Coordenação de Extensão da Unidade, o relatório a que faz menção o inciso VIII do caput deste artigo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, para publicação e divulgação dos resultados obtidos com a atividade, e ao Departamento para todos os demais fins.

Art. 8º Cumprir aos docentes orientadores:

I - Orientar, supervisionar e avaliar o trabalho dos estagiários durante a realização das atividades práticas, liberando para impressão ou protocolo eletrônico as peças elaboradas pelos Estagiários;

II - Atuar nas funções típicas de advogado, nos termos do §1º do art. 3º da Lei 8.906/1994, Estatuto da OAB, na forma do art. 9º desta Resolução;

III - Apresentar relatório semestral de suas atividades ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;

IV - Fiscalizar o cumprimento dos prazos processuais e também das atividades forenses exercidas pelos estagiários;

V - Participar de audiências e sessões de julgamento dos processos patrocinados pelo Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita, juntamente com estagiários, apresentando relatório conjunto de todo o ocorrido;

VI - Desempenhar todas as demais atividades decorrentes de suas funções.

Art. 9º Aos docentes orientadores, quando do exercício das atividades privativas de advocacia, terão o público-alvo atendido pelo NAJ, cabendo-lhe as seguintes funções:

I - Receber as procurações dos assistidos pelo NAJ após a triagem;

II - Comparecer e realizar as audiências dos casos sob responsabilidade do NAJ;

III - Receber as intimações e acompanhar os processos sob responsabilidade do NAJ, em meio físico ou digital e cumprir com os prazos dele derivados;

IV - As atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;

V - Fiscalizar o cumprimento dos prazos processuais e também das atividades forenses exercidas pelos estagiários.

§1º A seleção de docentes mediante concurso ou processo seletivo simplificado para os cursos de Direito, deve ser expressa em indicar as vagas em que os candidatos aprovados atuarão no Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita - NAJ da Unidade, bem como a necessidade de sua inscrição, a tempo e modo, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais.

§2º Cabe às coordenações de curso e às Chefias de Departamento orientadoras, o dimensionamento das necessidades de docentes para atuar no NAJ, tendo-se em conta:

I - O número de alunos que atuam no NAJ por semestre;

II - Os horários de atendimento ao público;

III - A demanda de atendimento do público junto ao NAJ.

§3º Nas Unidades onde não tenha havido a ressalva prevista no §1º do caput deste artigo, cumpre à Coordenação de Curso fazer chamada interna para seleção dos docentes que queiram e possam atuar no NAJ, caso em que, não havendo docentes interessados, ou, não o sendo em número que permita seu funcionamento regular, deve ser realizada seleção de novos docentes para atendimento da demanda.

Art. 10 Compete à Secretária do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ e do Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita - NAJ:

I - Executar as determinações da Coordenação do NPJ e NAJ, bem como as funções que lhe forem delegadas;

II - Auxiliar a coordenação do NPJ e do NAJ a zelarem pelo patrimônio vinculado a esses órgãos;

III - Assessorar a coordenação do NPJ e do NAJ, bem como os docentes que nele atuam, em suas atribuições, conforme determinado nesta resolução ou nas regras que lhes são próprias;

IV - Arquivar em pastas próprias:

a) os documentos dos assistidos do NAJ;

b) o prontuário próprio e individual, os relatórios e documentos pertinentes aos estagiários; e

c) a relação dos processos sob a responsabilidade do NAJ, em andamento ou já encerrados.

V - Elaborar, ao final de cada período, relatório, constando os nomes completos dos alunos estagiários e a quantidade de horas cumpridas, encaminhando tais documentos à Coordenação do NPJ;

VI - Recepcionar os assistidos, encaminhando-os para os docentes orientadores e estagiários presentes;

VII - Proceder à comunicação com os assistidos, sempre que solicitado pelos docentes orientadores ou pela coordenação do NAJ, por meio telefônico ou outro que seja possível e viável;

VIII - Comunicar à Coordenação do NAJ e aos professores orientadores as datas e horários de audiências ou quaisquer outros atos, ou a respectiva alteração, informando aos assistidos, com antecedência, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

IX - Respeitar a hierarquia institucional, prestando contas, quando solicitado, à Coordenadoria do NPJ e NAJ;

X - Informar à Coordenação do NPJ e do NAJ, em tempo hábil, quaisquer problemas relativos aos mesmos;

XI - Atender os estagiários com presteza, cortesia e urbanidade, preservando a harmonia no ambiente do trabalho.

Parágrafo Único. É vedado ao secretário assinar documentos ou tomar decisões sem o conhecimento da coordenação do NPJ ou do NAJ, sob pena de advertência e demais cominações legais.

Art. 11 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, combinado com o disposto na Seção IV, Capítulo II, Título I do Livro III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, o Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita atenderá as pessoas necessitadas, assim compreendidas as pessoas naturais com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios.

Art. 12 Presume-se necessitada a pessoa natural integrante de núcleo familiar cuja renda mensal bruta não ultrapasse valor de dois salários mínimos.

§1º Considera-se núcleo familiar o grupo de pessoas composto pelo requerente, seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, cônjuge, companheiro ou convivente, desde que possuam relação de dependência econômica, ainda que não convivam sob o mesmo teto.

§2º Renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do núcleo familiar, incluindo-se os valores percebidos a título de alimentos.

§3º Admite-se a existência de núcleos familiares distintos vivendo sob o mesmo teto.

§4º São indícios de hipossuficiência econômica do núcleo familiar a percepção de rendimentos decorrentes de:

I - Programas assistenciais de transferência de renda;

II - Benefícios assistenciais e previdenciários mínimos pagos a idoso ou deficiente;

§5º Deduzem-se da renda familiar mensal na aferição da hipossuficiência econômica:

I - Gastos extraordinários com saúde decorrentes de moléstia ou acidente;

II - Outros gastos extraordinários, entendidos como aqueles indispensáveis, temporários e imprevistos.

§6º Independentemente do preenchimento dos requisitos de renda, não se caracteriza como necessitada a pessoa natural ou jurídica que tenha patrimônio vultoso.

Art. 13 O estudo acerca da viabilidade do atendimento da pessoa pelo NAJ deve ser feito caso a caso, preferencialmente por um assistente social, lotado junto ao NAJ, observadas as disposições estabelecidas nesta resolução.

§1º A verificação da hipossuficiência dependerá da declaração de necessidade e da devida comprovação dessa condição, sendo exigido do requerente dos serviços do NAJ:

I - A documentação pessoal e a necessária para a comprovação da necessidade;

II - O preenchimento de pesquisa destinada à identificação de seu perfil social e econômico;

III - A declaração de necessidade, com suas razões.

§2º Cumpra o requerente dos serviços de assistência jurídica providenciando a documentação necessária a comprovar sua condição de hipossuficiência, sob pena ter o atendimento recusado pelo NAJ.

Art. 14 Quando for o caso da propositura de ações judiciais, estas devem ser de competência da Comarca ou Seção Judiciária onde o NAJ esteja sediado.

Parágrafo Único. As causas a serem atendidas pelo NAJ obedecerão a critérios definidos nesta resolução, conciliando os objetivos do NAJ, questões de ética-profissional e de acesso à justiça.

Art. 15 Será prestada assistência em favor de pessoa jurídica que demonstre não possuir condições de arcar com despesas processuais e honorários advocatícios, nas seguintes hipóteses:

I - Finalidade compatível com os objetivos e funções institucionais do NAJ, se pessoa jurídica sem fins lucrativos.

II - Seu funcionamento for indispensável à subsistência de sócio que se enquadre nos parâmetros do art. 11 desta resolução, se pessoa jurídica com fins lucrativos.

III - Nos casos de Microempreendedores Individuais, assim definidos nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadrem nos parâmetros do art. 11 desta Resolução.

Parágrafo Único. Só cabe ao NAJ atuar em favor das pessoas indicadas no caput do presente artigo caso haja projeto específico de atendimento de autoria de qualquer dos docentes que atuem junto ao NAJ, na forma dos arts. 1º ao 6º da Resolução CONUN/UEMG nº 558, de 20 de maio de 2022, ouvido o Coordenador do NAJ.

Art. 16 No patrocínio de demanda em que o beneficiário de assistência judiciária gratuita seja vitorioso, valores oriundos da arrecadação dos honorários sucumbenciais decorrentes da atuação dos Profissionais do NAJ pertencerão à Universidade do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Uma vez recebidos, os honorários sucumbenciais serão partilhados conforme os seguintes critérios:

I - 80% do seu valor será retido em favor da Unidade onde funcione o NAJ, sendo:

a) 60% a ser investido no próprio NAJ, e;

b) 20% para a Unidade como um todo.

II - 20% do valor será retido em favor da Universidade.

Art. 17 Ao docente responsável pela coordenação do NPJ serão atribuídas 08 (oito) horas de encargos didáticos incluídas na Carga Didática Semanal Média - CDSM.

Art. 18 Ao docente responsável pela Coordenação do NAJ serão atribuídas 08 (oito) horas de encargos didáticos incluídas na Carga Didática Semanal Média - CDSM.

Art. 19 Aos docentes orientadores envolvidos NAJ serão atribuídas:

I - de 02 (duas) a 04 (quatro) horas de encargos didáticos, incluídas na CDSM do docente, por disciplina, com turmas de até 20 alunos, observado o Projeto Pedagógico do Curso, pela orientação e desenvolvimento das atividades, limitada a atribuição de 08 (oito) horas de encargos didáticos, salvo em caso de Jornada Estendida, conforme regramentos vigentes; e

II - de 04 (quatro) a 08 (oito) horas de atividade de extensão, considerando a prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo critério utilizados aos encargos.

Art. 20 No caso de acumulação, pelo mesmo docente, dos cargos de coordenação de NPJ e de NAJ, deverá fazer opção pelo regime previsto no artigo 17 ou no artigo 18 da presente Resolução, sem possibilidade de incidência concomitante dos mesmos dispositivos

Art. 21 Fica revogada a Resolução CONUN/UEMG nº 425, de 15 de abril de 2019.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
Belo Horizonte, aos 26 de maio de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidenta do Conselho Universitário.

31 1642147 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 067, DE 31 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo a que se refere o art. 3º da Portaria/UEMG nº 24, de 11 de março de 2021.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidenta da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo a que se refere o art. 3º da Portaria/UEMG nº 24/2021, publicada no Diário Oficial no dia 12 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

31 16422654 - 1

ATO N.º 1253/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARELZA CORRÊA DOS REIS, Masp nº 14874739, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, vaga 23, com a carga horária de 30 horas aula semanais, no período de 04/05/2022 à 31/12/2022.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

31 1642715 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 066, DE 31 DE MAIO DE 2022

Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 86, de 4 de setembro de 2020.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, com base no art. 220, §2º, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidenta da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros da comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA instaurada pela Portaria/UEMG nº 86, de 4 de setembro de 2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 05/09/2020, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

31 1642424 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA-A Presidente desta Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor João dos Santos Nascimento, Masp 14863021, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica - EEBIA, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código MS1100243, a partir de 23/05/2022.

Belo Horizonte, de 31 de Maio de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente.

31 1642424 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA-A Presidente desta Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor João dos Santos Nascimento, Masp 14863021, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica - EEBIA, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código MS1100243, a partir de 23/05/2022.

Belo Horizonte, de 31 de Maio de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente.

31 1642424 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA-A Presidente desta Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor João dos Santos Nascimento, Masp 14863021, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica - EEBIA, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código MS1100243, a partir de 23/05/2022.

Belo Horizonte, de 31 de Maio de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente.

31 1642424 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA-A Presidente desta Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor João dos Santos Nascimento, Masp 14863021, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica - EEBIA, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código MS1100243, a partir de 23/05/2022.

Belo Horizonte, de 31 de Maio de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente.

31 1642424 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA-A Presidente desta Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor João dos Santos Nascimento, Masp 14863021, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica - EEBIA, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código MS1100243, a partir de 23/05/2022.

Belo Horizonte, de 31 de Maio de 2022.

Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente.

31 1642424 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

ATO N.º 074 - DDRH/2022 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003, aos servidores:

PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a
1046411-3	Haroldo de Barros Lima	AUNIV	01	5º	10/02/2022

PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
1201363-7	Arleide Soares Silva	AUS	01	2º	01/06/2022
0387060-7	Edwaldo de Souza Barbosa Júnior	PES	02	5º	02/06/2022
1046913-8	Izael José da Rocha	AUNIV	01	5º	01/06/2022
1046599-5	Maria de Lourdes Ferreira Soares	AUNIV	01	5º	Retroativo a 16/05/2022
1163889-7	Maria Cândida Pimenta Gonçalves	AUS	01	1º	01/06/2022
1161078-9	Luciana Antunes Caldeira Pimenta	AUS	02	1º	01/06/2022
1161105-0	Marney Regina Ribeiro Lima Charritton	AUS	01	1º	27/06/2022

PARA GOZO DE 02 (DOIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
1046190-3	Maria Augusta Moreira de Oliveira Lage Fonseca	AUS	01	2º	01/06/2022

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
1045934-5	Ana Orneles de Souza	AUNIV	01	6º	03/06/2022

PARA GOZO DE 06 (SEIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a
1228210-9	Marlene Ferreira de Alencar	TUS	01	1º	12/09/2021

ATO N.º 075 - DDRH/2022 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora: MASP 1054542-4, Sabina Pena Borges, para Sabina Pena Borges Pêgo.

31 1642754 - 1

## Editais e Avisos

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N.º 9337603/2022 - (INF.4481.00),Partes: EMG/ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG OBJETO: Hospedagem Dedicada em Baixa Plataforma do Sistema SIGCON-Saída/Operação Assistida/ GRP. Valor: R\$20.831,40 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)-Dotação orçamentária: 1491.04.122.024.2008.000 1.3390.40.03.0.10.1. Data de assinatura:31/05/2022

2 cm -31 1642304 - 1

EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº9337773. Partes: Estado de Minas Gerais, por Intermediário da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Agência de Integração Empresa Escola Ltda. Objeto: Prestação de serviços de agente de integração que desenvolva programas para a colocação de estagiários no mercado de trabalho, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a plena operacionalização das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor Global: R\$76.888,52. Dotações Orçamentárias:1491.04.122.705.2500.0001.3390.39.52.0.10.1,1491.04.122.024.2007.0001.3390.39.52.0.10.1e1491.04.122.024.2008.0001.3390.39.52.0.10.1. Vigência: 07 meses a contar da data de publicação do Diário Oficial de Minas Gerais. Data de assinatura: 31/05/2022.Assina pela Contratante: Miliano Fiscaro Borges. Assina pela Contratada:Guilherme